



BATALHA
MUNICÍPIO

www.cm-batalha.pt

EDITAL N.º 03/2017/G.A.P.

SÍTIO DE INTERESSE MUNICIPAL DA PEDREIRA HISTÓRICA DE VALINHO DO REI E SÍTIO DE INTERESSE MUNICIPAL DA PEDREIRA HISTÓRICA DE PIDIOGO – CRIAÇÃO DE ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO (ZEP)

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 36º do Decreto-Lei nº309/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual, foi aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião ordinária de 03 de janeiro de 2017, fixar a Zona Especial de Proteção (ZEP)

- do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei;
- do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo.

A documentação do processo, respetivas plantas de limitação da ZEP e informações complementares, podem ser obtidas no portal municipal em www.cm-batalha.pt e junto dos Serviços da Divisão de Cultura da Câmara Municipal da Batalha, sitos na Rua Infante D.

Fernando, 2440-118 Batalha, telefone 244 769 110, email: cultura@cm-batalha.pt

Paços do Município da Batalha, 12 de janeiro de 2017
O Presidente da Câmara Municipal
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos



PROPOSTA N.º 02/2017/G.A.P.

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo – Fixação de Zonas Especiais de Proteção aos sítios de interesse municipal

Considerando que:

A classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, foi publicada na 2.ª Série do Diário da República em 31 de janeiro de 2014 e, desde então, foram desenvolvidos trabalhos no sentido de valorização daquele património, bem como de divulgação cultural, promovendo naquele local a demarcação de um percurso pedestre e mecanismos de apoio à visitação.

Estas pedreiras, localizadas nas proximidades do Lugar da Torre, a cerca de 5 quilómetros da Vila da Batalha, correspondem a locais onde, segundo estudos científicos já efetuados, foi extraída a pedra que serviu não só para a construção do Mosteiro da Batalha como, também, para a sua recuperação, nomeadamente após o terramoto de 1755.

A edificação deste conjunto monástico passou por diferentes fases de construção/reconstrução, incluindo a primeira que, segundo alguns autores, durou cerca de 150 anos. Deste modo, as pedreiras de Reguengo do Fetal representam um importante testemunho da longa história deste importante monumento classificado como de valor mundial.

Na fase de classificação dos sítios de interesse municipal, não foi delimitada uma zona especial de proteção (ZEP); verifica-se atualmente que ambos os sítios localizam-se em solo rural, e avaliando as regras de gestão urbanística da envolvente, são permitidas a instalação de várias atividades económicas, inclusive a exploração de massas minerais.

No que diz respeito à intenção de alargar a área de proteção, uma vez que a zona geral definida se revela insuficiente para a proteção e valorização dos aludidos sítios de interesse municipal, veio a Direção Regional de Cultura do Centro esclarecer que a delimitação adequada aos imóveis/sítios classificados de interesse municipal é através da delimitação de uma Zona Especial de Proteção, a fixar pelo Município da Batalha, de acordo com o disposto no n.º 3.º do artigo 36.º do Decreto-Lei 309/2009, de 23 de outubro.




Esta decisão de ampliar as medidas de proteção daquele património irá promover a proteção da zona envolvente do património classificado, não podendo ser concedidas licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas, sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente.

Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação atual, e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

- a) Fixar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação atual, a Zona Especial de Proteção (ZEP) do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, com a delimitação descrita nas plantas em anexo;
- b) Fixar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação atual, a ZEP do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, com a delimitação descrita nas plantas em anexo;
- c) Dar publicidade à presente deliberação por via de edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada a deliberação, bem assim promover a divulgação no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais “Diário de Leiria”, “Jornal de Leiria” e “Região de Leiria”, distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes, nos termos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Batalha, 2 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos



Cópia de parte da

----- Ata N.º 01/2017 -----

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: ----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS -----

Vice-Presidente: -- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES -----

Vereadores: ----- CÍNTIA MANUELA DA SILVA -----

----- CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO -----

----- NUNO RICARDO SILVA BARRACA -----

----- ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO -----

----- ** -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0012/DOTOM (STOT)-----

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo – Criação de uma Zona Especial de Proteção - -----

MGD 17 de 03/01/2017 (PO n.º 26/2010/1)-----

----- Presente proposta n.º 02/2017/GAP emitida em 02/01/2017 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que: -----

----- A classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, foi publicada na 2.ª Série do Diário da República em 31 de janeiro de 2014 e, desde então, foram desenvolvidos trabalhos no sentido de valorização daquele património, bem como de divulgação cultural, promovendo naquele local a demarcação de um percurso pedestre e mecanismos de apoio à visitação.-----

----- Estas pedreiras, localizadas nas proximidades do Lugar da Torre, a cerca de 5 quilómetros da Vila da Batalha, correspondem a locais onde, segundo estudos científicos já efetuados, foi extraída a pedra que serviu não só para a construção do Mosteiro da Batalha como, também, para a sua recuperação, nomeadamente após o terramoto de 1755. -----

----- A edificação deste conjunto monástico passou por diferentes fases de construção/reconstrução, incluindo a primeira que, segundo alguns autores, durou cerca de 150 anos. Deste modo, as pedreiras de Reguengo do Fetal representam um



importante testemunho da longa história deste importante monumento classificado como de valor mundial. -----

----- Na fase de classificação dos sítios de interesse municipal, não foi delimitada uma zona especial de proteção (ZEP); verifica-se atualmente que ambos os sítios localizam-se em solo rural, e avaliando as regras de gestão urbanística da envolvente, são permitidas a instalação de várias atividades económicas, inclusive a exploração de massas minerais. -----

----- No que diz respeito à intenção de alargar a área de proteção, uma vez que a zona geral definida se revela insuficiente para a proteção e valorização dos aludidos sítios de interesse municipal, veio a Direção Regional de Cultura do Centro esclarecer que a delimitação adequada aos imóveis/sítios classificados de interesse municipal é através da delimitação de uma Zona Especial de Proteção, a fixar pelo Município da Batalha, de acordo com o disposto no n.º 3.º do artigo 36.º do Decreto-Lei 309/2009, de 23 de outubro. -----

----- Esta decisão de ampliar as medidas de proteção daquele património irá promover a proteção da zona envolvente do património classificado, não podendo ser concedidas licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cêrceas, sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente. -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3.º do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação atual, e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

a)-Fixar, nos termos do previsto no n.º 3.º do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação atual, a Zona Especial de Proteção (ZEP) do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, com a delimitação descrita nas plantas em anexo; -----

b)-Fixar, nos termos do previsto no n.º 3.º do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação atual, a ZEP do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, com a delimitação descrita nas plantas em anexo; -----

c)-Dar publicidade à presente deliberação por via de edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada a deliberação, bem assim promover a divulgação no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais "Diário de Leiria", "Jornal de Leiria" e "Região de Leiria", distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes, nos termos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 3

- a) Fixar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação atual, a Zona Especial de Proteção (ZEP) do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, com a delimitação descrita nas plantas em anexo;-----
- b) Fixar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação atual, a ZEP do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, com a delimitação descrita nas plantas em anexo;-----
- c) Dar publicidade à presente deliberação por via de edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada a deliberação, bem assim promover a divulgação no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais "Diário de Leiria", "Jornal de Leiria" e "Região de Leiria", distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes, nos termos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 10-01-2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

EDITAL N.º 03/2017/G.A.P.

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo – Criação de uma Zona Especial de Proteção (ZEP)

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual, foi aprovado pelo executivo municipal, em reunião ordinária de 03 de janeiro de 2017, fixar a Zona Especial de Proteção (ZEP)


- do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, com a delimitação descrita nas plantas em anexo;
- do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, com a delimitação descrita nas plantas em anexo.

Tendo por base os fundamentos constantes da deliberação n.º 2017/0012/DOTOM (STOT), de 03/01/2017, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

E para constar se passou o presente Edital que aqui é afixado, bem como nos lugares de estilo, sendo ainda publicado no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais “Diário de Leiria”, “Jornal de Leiria” e “Região de Leiria”.

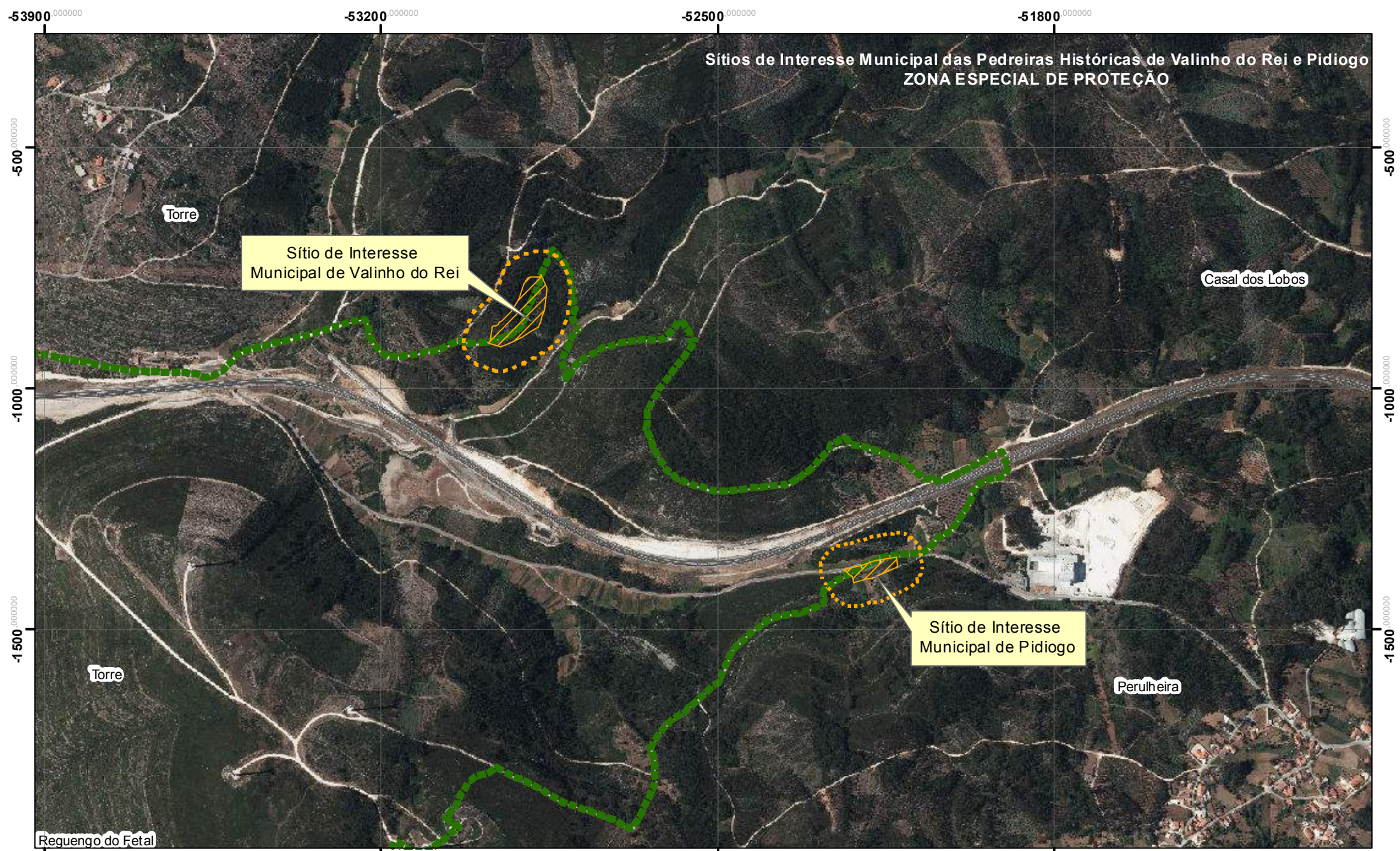
Paços do Município da Batalha, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Assinado de forma digital por PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, givenName=PAULO JORGE, serialNumber=8085329655, cn=PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS
Dados: 2017.01.13 18:05:40 Z

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)



- Zona Especial de Proteção - 50 metros
- Limite da Pedreira
- Percurso Pedestre

Município da Batalha - Sector Técnico de Planeamento e SIG
 Sistema de Coordenadas PT-TM06/ETRS89
 Base: Ortofotomapas da DGT 2015
 janeiro de 2017